



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o "Projeto Mosaico Cultural: Fomentando a Diversidade Artística e Criativa em Nova Esperança - Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído o "Projeto Mosaico Cultural em Nova Esperança - PR", vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento artístico, a economia criativa, a diversidade cultural e o engajamento comunitário no Município, por meio de aulas de ballet, teatro, arte, música e incentivo às artes e cultura em geral.

Artigo 2º. O Projeto Mosaico Cultural terá como diretriz norteadora o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, que visa a promoção e valorização da cultura em todas as suas manifestações, bem como a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Nova Esperança.

Parágrafo único. As metas e ações do Plano Municipal de Cultura serão incorporadas de forma transversal e integrada às atividades desenvolvidas pelo Projeto Mosaico Cultural, de modo a potencializar os resultados alcançados e a fortalecer a identidade cultural da comunidade local.

Artigo 3º. O Projeto Mosaico Cultural oferecerá gratuitamente aulas de ballet, teatro, arte e música, visando democratizar o acesso à formação artística e promover o desenvolvimento de habilidades criativas nos cidadãos do Município.

Artigo 4º. O incentivo às artes e à cultura se dará por meio da promoção de eventos culturais, exposições, mostras de arte, apresentações teatrais e musicais, bem como o apoio a grupos e artistas locais, estimulando a produção cultural e fomentando a economia criativa no âmbito municipal.

Artigo 5º. O Departamento de Cultura será responsável pela coordenação e implementação das atividades do Projeto Mosaico Cultural, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 6º. O Projeto Mosaico Cultural será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

I. Desenvolvimento Artístico: O "Projeto Mosaico Cultural" oferecerá aulas de ballet, teatro, arte e música, atendendo a diferentes faixas etárias, com o propósito de estimular a criatividade, autoconfiança e habilidades artísticas dos participantes.

II. Economia Criativa "Joi'ne Biojoias": O projeto promoverá a produção de biojoias sustentáveis por meio do "Projeto Joi'ne", incentivando o uso de materiais ecoamigáveis, como casquinhas de casulos do bichinho da seda. Isso contribuirá para o crescimento econômico e cultural da região.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

III. Diversidade Cultural: O "Projeto Mosaico Cultural" criará um ambiente inclusivo que abriga diversas formas de arte e expressões culturais, promovendo a valorização e o respeito pelas tradições culturais da comunidade.

IV. Engajamento Comunitário: O projeto envolverá agentes culturais locais cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) fortalecendo os laços culturais e econômicos da região.

Artigo 7º. As atividades do Projeto Mosaico Cultural e suas eventuais expansões serão conduzidas conforme a seguinte metodologia:

I. Ballet Municipal "Art & Movimento":

1. Oferta de aulas de ballet.
2. Exploração de técnicas de ballet e expressão corporal.
3. A utilização de uniforme, incluindo meia-calça, collant, sapatilha e acessórios (para meninas) ou leggings, collant, sapatilha e acessórios (para meninos), será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
4. Os figurinos de apresentação das atividades desenvolvidas será obrigatório e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
5. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área.
6. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

II. Teatro Municipal "Art & Ação":

1. Oferta de aulas de teatro.
2. Exploração de técnicas de atuação, improvisação e expressão corporal.
3. A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
4. Os figurinos de apresentação das atividades desenvolvidas será obrigatório e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
5. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área.
6. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

III. Ateliê Municipal "Art & Cor":

1. Oferta de aulas de arte.
2. Exploração de técnicas diversas técnicas artísticas.
3. A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
4. Materiais de uso individual serão obrigatórios e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
5. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área.
6. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

IV. Banda Marcial Municipal "Art & Som":

1. Oferta de aulas de música para banda marcial.
2. Exploração de técnicas de música.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3. A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
4. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área.
5. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

V. Clube do Livro "Letras & Conversas":

1. Seleção de Livros para leitura.
2. Encontros presenciais e virtuais.
3. Plataforma Online.
4. Eventos Especiais sobre literatura e outras atividades culturais em parceria com a FLINE - Feira do Livro de Nova Esperança-PR.
5. Clube Jovem voltado para crianças e adolescentes.
6. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

VI. Cineclube "Cinecultura":

1. Sessões Temáticas.
2. Cine-Debates.
3. Ciclos de Cinema.
4. Oficinas e Workshops.
5. Fomento à Produção Local.
6. Festivais de Cinema.
7. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

VII. Economia Criativa "Joi'ne Biojoias":

1. Capacitação de artesãos cadastrados no SMIIIC para a produção de biojoias, utilizando materiais sustentáveis, como casquinhas de casulos do bichinho da seda.
2. Realização de oficinas para ensinar técnicas de produção, design e comercialização das biojoias.
3. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

VIII. Fomento à música "Art & Música":

1. Fomentar a cultura musical local.
2. Proporcionar oportunidades para artistas locais se apresentarem nos equipamentos culturais do município por meio de editais.
3. Valorizar a identidade musical da comunidade de Nova Esperança.
4. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

Artigo 8º. O "Projeto Mosaico Cultural" poderá ser ampliado para abranger outras iniciativas culturais e quaisquer outras formas de expressão artística e cultural que se mostrem relevantes para o desenvolvimento cultural e comunitário do Município.

Parágrafo único: A inclusão de novos projetos culturais será regulamentada por meio de decretos específicos, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e alocação de recursos adequados no Fundo Municipal de Cultura.

Artigo 9º. O processo de inscrição para as atividades, exceto do Fomento à Música, será por meio do preenchimento de Formulário Eletrônico e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- I. As inscrições para as Modalidades *Baby* (03-05 anos), *Child I* (06-08 anos), *Child II* (08-12 anos), *Teenager* (13-17 anos), *Adult* (18-55) e *Sênior* (Acima 55) poderá ocorrer em 3 fases:
 - A. Fase I: Com duração de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação oficial das inscrições e destinada exclusivamente aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Esperança.
 - B. Fase II: A Fase II será destinada exclusivamente aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino em Nova Esperança, com duração de 10 (dez) dias úteis, a contar a contar do encerramento da Fase I.
 - C. Fase III: Depois de finalizadas as Fases I e II, será aberta Fase III destinada a partir 03 (três) anos de idade, residentes no Município de Nova Esperança, com duração até o mês 10 (dez) de cada ano, a contar a contar do encerramento da Fase II.
- II. As modalidades, número de vagas e horários definidos para cada atividade do Projeto Mosaico serão disponibilizadas de acordo com a contratação dos serviços pelo Município.
- III. A ordem de inscrição definirá a posição do candidato na lista de espera.
- IV. A inscrição dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, mediante o preenchimento do formulário e a assinatura de Termo de Autorização de Uso de Imagem, para fins específicos do Projeto, respeitado o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA).
- V. O preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário implicará na desclassificação automática do candidato.
- VI. O Departamento de Cultura poderá auxiliar, a pedido do candidato, no preenchimento do formulário de inscrição, desde que o mesmo esteja munido com os documentos e informações, não se responsabilizando por eventuais informações equivocadas prestadas pelo candidato.
- VII. As inscrições serão homologadas pelo Departamento de Cultura e publicadas no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança.
- VIII. O Departamento de Cultura deverá acompanhar a frequência dos alunos nas aulas registrando eventuais faltas injustificadas.
- IX. O aluno que apresentar mais de 3 (três) faltas injustificadas no ano perderá automaticamente a vaga, que será disponibilizada aos candidatos em lista de espera.
- X. As atividades do Projeto Mosaico Cultural serão realizadas na Casa da Cultura Professora Lourdina dos Santos Leite e em outros equipamentos culturais disponíveis.
- XI. Alunos da modalidade *Baby* deverão obrigatoriamente estar acompanhados de um responsável nas aulas.

Artigo 10º. A contratação dos serviços será preponderantemente realizadas por meio do Programa Nova Esperança Compra, considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.505 de 24 de fevereiro de 2016 que instituiu o tratamento diferenciado a ser dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do município e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 5.462 de 07 de junho de 2021 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e institui o Programa Nova Esperança Compra no âmbito da administração pública municipal e as empresas das áreas culturais solicitadas deverão ser cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) fortalecendo os laços culturais e econômicos da região.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Artigo 11º. O Departamento de Cultura será responsável por gerenciar a execução do "Projeto Mosaico Cultural" e eventuais novos projetos culturais, incluindo a coordenação das atividades, a alocação de recursos, a supervisão das aulas e demais aspectos operacionais.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura prestarão apoio na execução do projeto, fornecendo recursos e orientações.

Artigo 12º. A avaliação do impacto e eficácia do "Projeto Mosaico Cultural" e dos novos projetos culturais será realizada periodicamente pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, em colaboração com o Departamento de Cultura, visando a contínua melhoria das iniciativas e a promoção do desenvolvimento cultural do Município.

Artigo 13º. Em relação à elaboração dos editais do Fomento à Música e demais projetos culturais, será assegurada a participação ativa da comunidade, garantindo transparência e inclusão na definição dos critérios de seleção e na escolha das propostas a serem contempladas. Serão criados canais de consulta pública e audiências para coletar feedback e sugestões, visando promover uma seleção justa e representativa das iniciativas culturais a serem apoiadas.

Artigo 14º. O desenvolvimento e implementação do "Projeto Mosaico Cultural" e suas expansões, bem como de quaisquer outros projetos culturais integrados a este programa, receberão apoio financeiro proveniente do Fundo Municipal de Cultura e de outras fontes, por meio de dotações orçamentárias específicas, convênios, parcerias e captação de recursos junto a entidades públicas e privadas interessadas no desenvolvimento cultural e artístico do Município. O acompanhamento e a prestação de contas desses recursos serão realizados de forma transparente e responsável, em conformidade com as regulamentações vigentes e sob a supervisão do Departamento de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Artigo 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal